



ATA da reunião da Comissão Especial de Licitação 3 para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, relativos a **TOMADA DE PREÇOS Nº 20110001 – EMATERCE** cujo objeto é a **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAR UMA ENTIDADE PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL CONSTANDO DE PALIÇADAS, TERRAÇOS, BARRAMENTO PARA CONTENÇÃO DE SEDIMENTOS (PEDRAS ARRUMADAS), CERCAS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA PROGRAMADA NAS ÁREAS DE DOMÍNIO CORRESPONDENTE AS MICROBACIAS DOS RIACHOS SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE CRATÉUS E PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.**

Às 9 horas do dia dezessete de março de 2011, na Central de Licitações no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto Estadual nº 30.455 de 01/03/2011, para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, relativos a Tomada de Preços em epígrafe. A sessão foi realizada pela Presidente, Maria das Graças Pinto Rocha, e os membros, Maria das Graças Rodrigues, Carlos Henrique Brito Sá Barretto, Ana Francisca Marinho Alves e Marcílio Alves de Melo Távora. Apresentaram-se para o embate licitatório as empresas **GEOFACIE ASSESSORIA E CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA** para os **Lotes 1 e 2**, representada legalmente pelo senhor Lúcio Gonçalves Brasil Neto, **AGROTEC-CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**, para os **Lotes 1 e 2**, representada legalmente pela senhora Catiane Maria Diógenes Barreto, **CONSTRUTORA COMAR LTDA**, para os **Lotes 1 e 2**, representada legalmente pelo senhor Sebastião Lopes da Silva e **GEOSOMA-GEOLOGIA, SONDAgens E MEIO AMBIENTE LTDA** para os **Lotes 1 e 2**, não representada legalmente. A Comissão deu início a sessão com o recebimento dos envelopes "A" e "B", contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, respectivamente. Após encerrado o prazo para o recebimento dos citados envelopes, a Comissão comunicou que nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e que não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos já entregues. Posteriormente, executou a abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação, para em seguida analisá-los e rubricá-los, disponibilizando os referidos documentos aos representantes legais supracitados, a fim de que executassem o mesmo procedimento. Concluída a análise, a Comissão registrou a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte das empresas **GEOFACIE ASSESSORIA E CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA, AGROTEC-CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, CONSTRUTORA COMAR LTDA** e **GEOSOMA-GEOLOGIA, SONDAgens E MEIO AMBIENTE LTDA**. Em seguida a Comissão proferiu o resultado do exame dos documentos de habilitação apresentados e declarou **INABILITADAS** as empresas **AGROTEC-CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**, por não ter atendido ao subitem 5.2.2.1. do Edital, não tendo apresentado o Contrato Social em vigor ou último aditivo consolidado, **CONSTRUTORA COMAR LTDA**, por não apresentar acervo técnico que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo tenha sido: Serviço de preservação ambiental, descumprindo a exigência do subitem 5.2.4.2. e **GEOSOMA-GEOLOGIA, SONDAgens E MEIO AMBIENTE LTDA**, por não apresentar acervo técnico que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância



técnica e valor significativo tenha sido: Serviço de preservação ambiental, descumprindo a exigência do subitem 5.2.4.2. e por ter apresentado Declaração de Visita ao Local dos Serviços sem assinatura do preposto da EMATERCE na área, descumprindo o que determina o subitem 5.2.4.3. do instrumento convocatório. Ressalte-se que a empresa **GEOFACIE ASSESSORIA E CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA**, apesar de ter apresentado a CERTIDÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA com validade vencida em 16/02/2011, goza porém, da prerrogativa da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, podendo ser o citado documento regularizado no ato em que for declarado vencedor do certame, conforme prevê o subitem 5.4.3. do Edital, foi declarada habilitada. Os envelopes que dizem conter as Propostas de Preços tiveram seus lacres rubricados pela Comissão e pelos representantes legais presentes. O resultado dessa fase será publicado no Diário Oficial do Estado, a partir da qual será contado o prazo recursal, conforme legislação vigente. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata por Marcílio Alves de Melo Távora, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelos representante legais citados. Fortaleza, 17 de março de 2011.

Maria das Graças Pinto Rocha
Presidente

Ana Francisca Marinho Alves
Membro

Maria das Graças Rodrigues
Membro

Marcílio Alves de Melo Távora
Membro

Carlos Henrique Brito Sá Barretto
Membro

GEOFACIE ASSESSORIA E CONSULTORIA AGROAMBIENTAL LTDA
Lúcio Gonçalves Brasil Neto

**AGROTEC-CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUTOS AGROPECUÁRIOSLTDA-
ME**
Catiane Maria Diógenes Barreto

CONSTRUTORA COMAR LTDA
Sebastião Lopes da Silva
